

ANEXO 4.6**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE
DESDOBRO OU ENGLOBAMENTO**

1. Requerimento específico preenchido e assinado pelo responsável técnico, quando for o caso, e pelo proprietário do imóvel, constante da matrícula de registro do imóvel;
2. Matrícula de registro do imóvel atualizada;
3. 1 (uma) cópia da folha do carnê do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano), que contém as informações cadastrais do imóvel;
4. Croquis onde conste a subdivisão ou união dos lotes pretendidos e, havendo edificações nos lotes deverá ser apresentado ainda:
 - a. Edificações existentes;
 - b. Indicação dos recuos das edificações em relação às divisas propostas;
 - c. Indicação das aberturas iluminantes.
5. Certidão negativa de débitos, comprovando não haver débito referente a IPTU, ou certidão positiva com efeito de negativa;
6. Cópia da ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e da correspondente guia quitada.

OBSERVAÇÕES:

- a) O croqui deverá conter na parte inferior direita, um quadro destinado às legendas.
- b) Para desdobro ou englobamento de lotes ou glebas, com frente maior que 10.00m para logradouro público, será exigido responsável técnico legalmente habilitado e inscrito na Prefeitura de Santo André.